



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5757/2023 Caxias - MA, 22/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 20 (vinte) dias, ao servidor WALTER VILANOVA MOURÃO FILHO, Matrícula nº 7930, ocupante da Classe de Inspetor, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, conforme preceitua o Inciso II do Art. 162, Art. 165 e Inciso III do Art. 171 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, c/c, com o Art. 23 da Lei Municipal nº 2.497/2020, por incursão na infração capitulada no Inciso X, § 3º do Art. 20 do Código de Ética e Disciplina da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 18, DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.CULTURA,ESPORTE,TURISMO



HISTÓRICO

EDITAL Nº 03/2023- DE CREDENCIAMENTO FESTIVAL “CAXIAS MAIS 200”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de inscrição, seleção e contratação de atrações para o “Festival Caxias Mais 200” em alusão ao Bicentenário do nascimento do poeta Gonçalves Dias e da Adesão de Caxias à Independência do Brasil, promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, conforme o que segue:

1. DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto do presente edital o credenciamento para a seleção de propostas de apresentações e atividades artísticas e culturais para serem realizadas no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2023 no Festival “Caxias Mais 200”.

2. DAS CATEGORIAS E VALORES

2.1 As categorias abrangidas por este edital, destinadas a compor a Programação do FESTIVAL “CAXIAS MAIS 200 são as relacionadas a seguir:

Item	Quantidade	Atividade	Valor do cachê
2.1.1	01	Atração Regional	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2.1.2	01	Orquestra Sinfônica	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
2.1.3	01	Palestra	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2.1.6	15	Serenata (seresteiros)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
2.1.7	01	Intervenção literária	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.2 A Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude, Patrimônio Histórico poderá adequar o porte das atrações às capacidades das estruturas locais, bem como direcionar a proposta selecionada para o local e data disponíveis que melhor se adequem às necessidades da programação do Festival “Caxias Mais 200”, devendo o proponente adequar-se à programação.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	22/06/2023
Inscrições	23 a 28/06

JUVENTUDE E PATRIMÔNIO

Data de Execução do Festival “Caxias Mais 200”.	27 de julho a 10 de agosto
---	----------------------------

3.1. As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br>.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever:

4.1.1 PESSOA JURÍDICA, sendo esta necessariamente de natureza cultural e PESSOA FÍSICA, doravante intitulada proponente, maior de 18 anos, com comprovada atuação há pelo menos 3 (três) anos, conforme especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1 Integrantes da Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria) do referido Edital;

4.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. PESSOA FÍSICA

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Cópia do documento de identidade (RG, CPF, CNH, etc);
- Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros;
- Cópia de comprovante conta bancária ou do cartão;

● Termo Único de Declaração (Anexo III)

● Portfólio Artístico

5.2. PESSOA JURÍDICA

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I)
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros;
- Cópia de comprovante conta bancária ou do cartão

● Proposta de Serviço Artístico (Anexo II);

● Termo Único de Declaração (Anexo III);

● Portfólio Artístico



5.3. Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o item 2.1 acima.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1 Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em cada uma das categorias deste Edital, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo.

6.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos.

6.3 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente em participar do processo de seleção junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: a inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação.

7. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os proponentes devem entregar toda documentação referente à inscrição nos horários das 8h às 17h, na Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - Centro Histórico Caxias - MA,

7.2 A Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada e fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.3 Serão habilitados somente os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, de acordo com a necessidade do evento.

7.4 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise, avaliação e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma desse Edital, realizada pela curadoria criada devidamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO

As inscrições para este instrumento convocatório, darse-a de forma presencial (serenata, intervenção literária) e as demais apresentações poderão ser realizadas de forma online, enviadas para o e-mail da

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com obedecendo todos os critérios estabelecidos neste Edital.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento conforme item 2.1 deste Edital

8.2. O portfólio artístico e demais documentos serão avaliados por uma curadoria (Comissão de Avaliação), composta por 3 técnico da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico designada para este, fim conforme os critérios exigidos em cada anexo deste Edital.

8.3 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital, após julgamento e análise da Comissão de Seleção e Avaliação (curadoria), conforme critérios abaixo:

- Qualidade e organização na apresentação da documentação;
- Portfólio (histórico do grupo, qualidade artística, clareza e organização das informações, etc).

9 DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO.

8.1 A divulgação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), de acordo com a data prevista no item 3 deste Edital e poderá ser acessado no site da Prefeitura <http://caxias.ma.gov.br/> e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

8.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item 2.1 para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

8.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante resultado de avaliação da Curadoria, considerando a capacidade dos que foram selecionados à adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de



apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

8.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

8.5 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

8.6 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazo informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

8.7 A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do Contrato de Termo de Serviço, conforme convocação para este pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

8.8 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado, de acordo com o interesse ou necessidade da Administração Pública.

8.9 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

8.10 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente (ISS).

8.11 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 dias (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.12 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 . A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do artista/grupo/apresentação, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de

caráter judicial.

10.2 . Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente suas apresentações, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;

10.3 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante o Festival Caxias Mais 2000, sem que caiba indenização pelo uso de imagem, conforme Termo de Delaração anexo III;

10.4 O resultado final deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Caxias.

10.5 A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

10.6 Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.8 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

10.9 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados nas redes sociais, ou junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude, e Patrimônio Histórico bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público e ainda manter atualizado seu número de contato, pois será através deste que será notificado sobre toda e qualquer mudança ocorrida referente a este Edital.

Caxias-Ma, 19 de junho de 2023.

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

() Declaro está ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº /2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesmas.



Caxias, MA _____ de _____ de 2023

NOME DO PROPONENTE, REPRESENTANTE DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
NOME ARTÍSTICO, NOME FANTASIA OU NOME DO COLETIVO/GRUPO:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO (av./rua e nº/bairro):

CEP: CIDADE:

TELEFONE FIXO: CELULAR:

EMAIL:

NOME DO BANCO: Nº DA CONTA:

AGÊNCIA: TIPO DE CONTA:

NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL:

RG: CPF:

SEGMENTO:

Orquestra () Palestras ()

Apresentação Regional ()

Sereneata ()

Intervenção Literária ()

Assinatura do/a proponente

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (SOMENTE PARA ORQUESTRA E APRESENTAÇÃO REGIONAL).

PROponente (nome do artista ou grupo, da forma como será divulgado na Programação, caso venha a ser selecionado):

NOME DA APRESENTAÇÃO (da forma como será divulgado na Programação, caso venha a ser selecionado):

SEGMENTO:

DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO OU SINOPSE (explicar qual a proposta, o que será realizado na apresentação, temática, forma de trabalho, roteiro ou enredo, etc)

JUSTIFICATIVA (com defesa da relevância e impactos esperados na ação cultural)

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:

FICHA TÉCNICA:

RIDER TÉCNICOS E DEMAIS NECESSIDADES TÉCNICAS:

Caxias, MA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do/a proponente

ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

Caxias, Maranhão _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

CPF do proponente _____

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2641, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL AUTOMATIZADO NO ÂMBITO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, conforme dispõe o artigo 65, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Caxias-MA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de tecnologia de reconhecimento facial automatizado no âmbito das forças de segurança pública municipal.

Art. 2º O principal uso dessa tecnologia diz respeito à identificação de pessoas no âmbito de investigações policiais, procedimentos administrativos e judiciais.

§ 1º No âmbito da investigação criminal empregar-se-á o reconhecimento facial sempre que houver necessidade de se averiguar a identidade de autores, coautores, testemunhas e/ou vítimas relacionadas a algum fato criminoso.

§ 2º No âmbito de procedimentos administrativos e/ou cíveis, a tecnologia permite a busca de pessoas eventualmente desaparecidas, tais como crianças, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade, entre outros.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Reconhecimento Facial (RF): procedimento biométrico automatizado com fim de identificação humana, realizado a partir da captura de uma imagem facial;

II - Identidade: conjunto de características físicas, funcionais e/ou psíquicas, inatas ou adquiridas, porém permanentes, que tornam uma pessoa diferente das demais e idêntica a si mesma;

III - Identificação: processo de determinação da identidade de uma pessoa, comparando-se dados



obtidos no presente com outros previamente armazenados em Bando de Dados;

IV - Institutos de Identificação: órgãos públicos responsáveis pelo armazenamento de dados biométricos dos cidadãos caxienses, e por suas identificações através de exames de biometria, no âmbito dos órgãos de segurança pública do município de Caxias;

V - Biometria: método para a determinação da identidade de uma pessoa com fundamento nas suas características biológicas (anatômicas, bioquímicas e fisiológicas) e/ou comportamentais.

Art. 4º Para a utilização da tecnologia de Reconhecimento Facial as forças policiais do município poderão se utilizar de equipamentos públicos instalados com esse fim específico, ou ainda, utilizar imagens fornecidas por terceiros, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Nos locais onde houver captura de imagens para reconhecimento facial (RF), devem ser fixadas placas visíveis informativas.

Art. 5º Toda e qualquer sinalização de identificação positiva, a partir do uso de sistemas de reconhecimento facial, deverá ser confirmada por agente público responsável.

Parágrafo único. Nenhuma ação ou diligência policial de restrição da liberdade de ir e vir de qualquer cidadão poderá ser efetuada a partir do Reconhecimento facial sem a confirmação de Revisor e/ou Perito Papiloscopista especialista em Identificação Facial.

Art.6º As informações do sistema de reconhecimento facial poderão ser compartilhadas com órgãos de segurança pública de outros entes de segurança.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2642 DE 29 DE MAIO DE 2023

REVOGA A LEI Nº 2.623 DE 20 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se “Professora Inezita Cantanhede Lima” a atual U.I.M (Unidade Integrada Municipal Maria do Socorro Protásio Almeida Castro) localizada no Bairro dos Caldeirões.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a providenciar placas de identificações e letreiros, após a sanção da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2643 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ALÍNEA “K” NO INCISO I DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2517, DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A inclusão da alinha “k”, no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2.517, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências,



que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º.

.....

.....

I

.....

.....

k) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2644 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA CENTRO
ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL,
DISTRIBUIÇÃO AUTORIZADA DE VEGETAL DE
CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública Centro Espírita Beneficente União de Vegetal, Distribuição Autorizada de Vegetal de Caxias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DO MÊS DE
JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2645 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DA CULTURA DE CAXIAS A FEIRA**

GASTRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos da Cultura de Caxias, “a Feira Gastronômica”, a ser realizada no terceiro sábado de cada mês.

Art. 2º O evento tem por objetivo a promoção e fomento da cultura e economia caxiense e terá o suporte necessário do Poder Público municipal para sua viabilização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL N.º 249 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Caxias, Estado do Maranhão Fabio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso viii, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base



no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Alto do Satiro, 2º Distrito, no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE JUNHO DE 2023.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel Rural
Proprietário: RAIMUNDA OZÓRIO DOS SANTOS SILVA
CPF: 723.807.723-04
Local: ESTRADA VICINAL, SN, 2º DISTRITO, ALTO DO SATIRO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MARANHÃO
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Município: CAXIAS-MA

LOTE

Área (m²): 3.000,00
Perímetro (m): 220,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.457.768,213m e E 715.934,293m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 160°30'47" por uma distância de 50,00m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.457.721,077m e E 715.950,973m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDA OZÓRIO DOS SANTOS SILVA (CPF: 723.807.723-04), com azimute de 250°30'47" por uma distância de 60,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.457.701,062m e E 715.894,410m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDA OZÓRIO DOS SANTOS SILVA (CPF: 723.807.723-04), com azimute de 340°30'47" por uma distância de 50,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.457.748,198m e E 715.877,730m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDA OZÓRIO DOS SANTOS SILVA (CPF: 723.807.723-04), com azimute 70°30'47" por uma distância de 60,00m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 220,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias/área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAXIAS-MA, 16/06/2023

ARQUITETURA E URBANISMO
Vicente de Paula F. B. Neto
CAE 246384-9

Vicente de Paula F. B. Neto
Responsável Técnico:

Vicente de Paula F. B. Neto
Vicente de Paula F. B. Neto
Secretaria Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Caxias

1 / 1



Código identificador:
b6abc944e5215aa550293d4c667866133a0ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Josinaldo Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº



1.261/1993, Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, CONVOCA pelo presente Edital, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer a Coordenação de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, a fim de reapresentação ao serviço e retorno as atividades laborais:

NOME	CARGO	MAT/CPF	SECRETARIA
JOELMA MOREIRA DE NOROES RAMOS	MÉDICO(A)	A2866	SEC. DE SAÚDE
LUIS DOMINGOS RAMOS COSTA	MÉDICO(A)	7719	SEC. DE SAÚDE
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BORGES SANTOS	MÉDICO(A)	6783	SEC. DE SAÚDE
MARLA MAYARA DO S NASCIMENTO RIBEIRO	MÉDICO(A)	008190483-56	SEC. DE SAÚDE
HERSCHELL CARVALHO FILHO	FONOAUDIÓLOGO	A3021	SEC. DE SAÚDE
MARCONI VIEIRA LIMA	FONOAUDIÓLOGO	A3021	SEC. DE SAÚDE
RENATA CRISTINA ARAÚJO DE ABREU	FISIOTERAPEUTA	A3182	SEC. DE SAÚDE
SERGIO AUGUSTO LIMA PINHEIRO	DENTISTA	28485	SEC. DE SAÚDE
LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA	DENTISTA	14223	SEC. DE SAÚDE
MARCOS ROGERIO GIANINI	DENTISTA	13357	SEC. DE SAÚDE
RICARDO COSTA LIMA	DENTISTA	10452	SEC. DE SAÚDE
WELTON FERNANDO REGO VIEIRA	ENFERMEIRO(A)	10658	SEC. DE SAÚDE
REVANILDO ALVES PINHEIRO	ENFERMEIRO(A)	14399-1	SEC. DE SAÚDE
CYANA TERESA ALBUQUERQUE AZEVEDO	ENFERMEIRO(A)	13774	SEC. DE SAÚDE
JOSE DE ARIMATEIA MACIEL DOS ANJOS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	13792	SEC. DE SAÚDE
MARINILZA MESQUITA DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	76274152334	SEC. DE SAÚDE
PAULO SERGIO GASPARG DOS SANTOS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	8513	SEC. DE SAÚDE
JACINTA MORAES DE SOUSA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	30731	SEC. DE SAÚDE
GUSTAVO RODRIGUES COSTA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	30727	SEC. DE SAÚDE
BRUNO PEREIRA TAVARES	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	30671	SEC. DE SAÚDE
ANA PAULA SOARES DE SOUSA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	12237	SEC. DE SAÚDE
DEUZILANE SOUSA CUNHA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	12246	SEC. DE SAÚDE
IVANA NAPOLEAO PAIVA P. DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	13853	SEC. DE SAÚDE
JAMES CARLOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	13819	SEC. DE SAÚDE
JEDAIAS CARLOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	12239	SEC. DE SAÚDE
LEILA GARDENIA DO RWEGO RIBEIRO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	14217	SEC. DE SAÚDE
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA NEVES	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	13801	SEC. DE SAÚDE
RAQUEL DE MIRANDA SAMPAIO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	13811	SEC. DE SAÚDE
SALUSTIANO BERNARDO DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	2185	SEC. DE SAÚDE
ANTONIO AUGUSTO CANTANHEDE PEREIRA	TÉCNICO(A) DE RAIO X	13782	SEC. DE SAÚDE
JOSE CARLOS SALES MARINHO JÚNIOR	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	8498	SEC. DE SAÚDE
MAURICIO OLIVEIRA GOMES	AGENTE COMB. A ENDEMIAS	17061-1	SEC. DE SAÚDE
WELLINGTON DA SILVA	AGENTE COMBAT. ENDEMIAS	17067	SEC. DE SAÚDE
CLEIDE MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3962	SEC. DE SAÚDE
NELSIANE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14189	SEC. DE SAÚDE
MARIA PEDROLINA A. ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16531	SEC. DE SAÚDE
SUELY AGUIAR RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13100	SEC. DE SAÚDE
CASSIO LAJANE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	12941	SEC. DE SAÚDE
HUGO LEONE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	11265	SEC. DE SAÚDE
JHONATAN NEVES RIBEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13349	SEC. DE SAÚDE
JOAQUIM LEANDRO R. ASSUNCAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13771	SEC. DE SAÚDE
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	MOTORISTA	12934	SEC. DE SAÚDE
EDSON QUEIROZ ARAUJO VERAS	MOTORISTA	12937	SEC. DE SAÚDE

Por oportuno, convém advertir que o não comparecimento do servidor implicará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de suposta prática de abandono de cargo público.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Josinaldo Cordeiro, com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/1993, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, CONVOCA pelo presente Edital, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, para comparecer a Coordenação de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, a fim de reapresentação ao serviço e retorno as atividades laborais:

NOME	CARGO	MAT./CPF	SECRETARIA
CARLA ESTEFÂNIA SANTOS DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99526646304	SEC. DE ADMINIST.
JOÃO MARCOS DE SOUSA MIRANDA	TÉC. AMBIENTAL AGRÍCOLA	01966479328	SEC. DE ADMINIST.
MARCOS MARCELO MENDONÇA SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO	13462-2	SEC. DE ADMINIST.

Por oportuno, convém advertir que o não comparecimento do servidor implicará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de suposta prática de abandono e acúmulo de cargo público.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Administração

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2154/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.370.991/0001-03;



OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "ÁLVARO NETO", COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023", COM REPERTÓRIO MUSICAL DE RECONHECIDA POPULARIDADE E NOTORIEDADE EM CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO E NO CENÁRIO REGIONAL E NO CENÁRIO NACIONAL;
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2023 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/06/2023 E TÉRMINO: 20/09/2023.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.09.13.392.0010.2032.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS, CPF Nº 020.416.413-39, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, PELA CONTRATADA: SRA. LAVINE SANTIAGO DE ALCÂNTARA SOUSA, CPF Nº 068.228.503 - 09, REPRESENTANTE DA EMPRESA AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, CAXIAS - MA, 20 DE JUNHO 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MARANHÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: Contratação do show artístico da banda "ÁLVARO NETO", como parte da programação do "SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023"

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com fundamento nas disposições dos arts. 25, III, e 26 da Lei nº. 8.666/93, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica, e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2154/2023, pelo presente ato, RATIFICO a orientação da Comissão Central de Licitação e determino a contratação da empresa AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.370.991/0001-03, no

valor global R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publique-se

Caxias (MA), 19 de junho de 2023.

Sandro Leonardo Aguiar Bastos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2153/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.924.249/0001-32;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO", COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023", COM REPERTÓRIO MUSICAL DE RECONHECIDA POPULARIDADE E NOTORIEDADE EM CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO E NO CENÁRIO REGIONAL E NO CENÁRIO NACIONAL;

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2023 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/06/2023 E TÉRMINO: 21/09/2023.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.09.13.392.0010.2032.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS, CPF Nº 020.416.413-39, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA



MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, PELA CONTRATADA: SR. WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, CPF Nº 148.781.018-06, REPRESENTANTE DA EMPRESA WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA EPP, CAXIAS - MA, 21 DE JUNHO 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MARANHÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

OBJETO: Contratação do show artístico do cantor "WASHINGTON BRASILEIRO", como parte da programação do "SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023"

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com fundamento nas disposições dos arts. 25, III, e 26 da Lei nº. 8.666/93, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica, e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2153/2023, pelo presente ato, RATIFICO a orientação da Comissão Central de Licitação e determino a contratação da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.249/0001-32, no valor global R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Publique-se

Caxias (MA), 19 de junho de 2023.

Sandro Leonardo Aguiar Bastos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1081/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, CNPJ SOB O Nº 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.318.060/0001-73

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 24,15% (VINTE E QUATRO VIRGULA QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO INICIAL E ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL.O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 5 (CINCO) MESES.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO 17/04/2023 E TÉRMINO: 17/09/2023

VALOR: R\$ 172.656,43 (CIENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS),

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº. 978.475.264-68, E O PROCURADOR, SR. ANTÔNIO AUGUSTO SALES BRAÚNA, RG Nº 231.347 SSP/PI, CPF Nº 135.628.433-72 REPRESENTANTE DA ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP
TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA 17 DE ABRIL DE 2023, DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

